



## SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

### REGULAMENTO GERAL – CERGS 2025

#### ETAPA de 12 a 14 anos

### CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

**Art.1** O Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul (CERGS) têm por finalidade, contribuir para o aumento e incentivo da prática esportiva das mais diversas modalidades, entre os jovens que integram as redes de ensino Público e Privado do Rio Grande do Sul.

**Art.2** Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e *fair-play*. Através das atividades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem as realidades.

**Art.3** O Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul - CERGS têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte nas instituições de ensino básico;
- b) Identificar jovens talentos com grande potencial esportivo
- c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre as escolas e seus participantes;
- d) Garantir o desenvolvimento do esporte educacional, estimulando o acesso e a permanência da prática esportiva entre os jovens nas escolas.
- e) Promover o CERGS para alunos-atletas das instituições de ensino público e privado, através de competições seletivas nas diversas modalidades esportivas.

### CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO, MODALIDADES E FASES

**Art.4** A SEL de forma a contemplar também as instituições de ensino privado e público, propõe a realização do **Campeonato Estudantil do Rio Grande do Sul de 2025**, denominado de **CERGS**.

**Art.5** O **CERGS 2025** é uma realização da Secretaria do Esporte e Lazer (SEL), organizado e coordenado pelo Departamento do Esporte e Lazer (DEL), contando com o apoio das Federações Esportivas e das Instituições de Ensino Básicas do Rio Grande do Sul.

**Art.6** O CERGS 2025, nas modalidades **coletivas** (Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol), fica organizado em três fases: **Regional, Estadual e Seletiva Final**, já nas modalidades consideradas **individuais** Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Xadrez e Wrestling), serão organizadas somente na fase estadual.

**Parágrafo único:** Para cada modalidade e gênero, de acordo com o número de inscrições por município, serão organizadas às regiões, podendo obedecer aos critérios de proximidade.

**Art.7** Na fase regional, nas modalidades coletivas, o sistema da disputa, tempo de jogo, nº de sets e número de classificados, será de acordo com o número de Instituições de Ensino inscritas por modalidade e gênero na região, ficando a critério da comissão organizadora a sua execução.

**Parágrafo 1º:** É obrigatória a presença de um representante da instituição de ensino no dia do REUNIÃO TÉCNICA, caso a escola não enviar nenhum representante, ela estará impedida de participar da modalidade, no caso de apresentar uma justificativa pela ausência, esta será avaliada pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo 2º:** Se caso não houver a competição **Regional** em alguma das modalidades coletivas e gênero, caberá a comissão organizadora a decisão da fórmula de disputa, na fase estadual do CERGS.

**Art.8** As equipes inscritas para a fase regional que pretenderem sediar a modalidade deverão solicitar pelo [e-mail:cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br) e/ou na reunião técnica a sua candidatura, sendo que elas deverão apresentar condições básicas. Fica autorizada também, a organização do evento definir os locais de competição antes do congresso técnico caso julgue necessário.

**Parágrafo 1º:** Caso houver na fase regional, somente 02 (duas) Instituições de Ensino inscrita em uma modalidade e gênero, caberá a comissão organizadora a decisão, se ela participará de outra regional, ou irá diretamente para a fase estadual.

**Parágrafo 2º:** Caso não houver nenhuma Instituição de Ensino inscrita nas modalidades e gênero propostos para a disputa da regional, caberá a comissão organizadora da SEL, quem ocupará a vaga.

**Art.9 Na Fase Estadual:** Nas **modalidades coletivas**, os sistemas de disputas, serão organizados de acordo, com as classificações das equipes nas fases regionais, o critério será estabelecido pela comissão organizadora. Nas **modalidades individuais**, todos os inscritos estarão classificados automaticamente para a Fase Estadual;

**Parágrafo 1º:** Os Locais (**sedes**) dos jogos da fase estadual do CERGS, nas **modalidades coletivas**, será definido pelo DEL, analisando as solicitações de Sedes feitas pelas Instituições de Ensino.

**Parágrafo 2º:** Nas **modalidades individuais**, o local poderá ser definido, juntamente com as respectivas Federações esportivas das modalidades em disputa.

**Art.10 A Seletiva Final (CERGS x JERGS), nas modalidades coletivas** de Basquete, Futsal, Handebol e Voleibol, no gênero masculino e feminino, a equipe campeã estadual do **CERGS (SEL)**, realizará um Jogo Final com a última escola campeã na modalidade do **JERGS (SEDUC)**, evento organizado pela SEL, onde poderão ser apontados os representantes do RS para etapa dos **Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2025**.

**Parágrafo 1º:** Os municípios (**sedes**), da Fase da Seletiva Final (**CERGS x JERGS**), será definido pela Comissão Organizadora da DEL.

**Art.11 A Seletiva Final Única (CERGS x JERGS) nas modalidades individuais** serão realizadas, caso sejam necessárias. A **seletiva poderá apontar** os representantes do RS para etapa nacional dos **Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2025**.

**Parágrafo 1º:** Caso uma das competições, **CERGS** ou **JERGS**, não apurar seu campeão em uma das modalidades coletivas e/ou individuais, em ambos os gêneros, ficará classificada a equipe e/ou aluno- atleta campeão que teve o evento concluído no prazo determinado na sua Fase Estadual.

**Art.12 A Seletiva Final Única (CERGS x JERGS) nas modalidades individuais** serão realizadas, caso sejam necessárias. A **seletiva poderá apontar** os representantes do RS para etapa nacional dos **Jogos Escolares Brasileiros (JEB's) 2025**.

**Parágrafo 1º:** Caso uma das competições, **CERGS** ou **JERGS**, não apurar seu campeão em uma das modalidades coletivas e/ou individuais, em ambos os gêneros, ficará classificada a equipe e/ou aluno-atleta campeão que teve seu evento concluído no prazo determinado na sua Fase Estadual.

**Parágrafo 2º: A Final nas modalidades coletivas (CAMPEÃO CERGS X CAMPEÃO JERGS), será realizada de acordo com O REGULAMENTO GERAL E ESPECÍFICO DO CERGS.**

### **CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES**

**Art.13 A SEL e a empresa executora contratada caberão:**

- a) Criar, receber e aprovar as inscrições dos participantes do CERGS;
- b) Indicar um coordenador - técnico do **CERGS**;
- c) Elaborar e fazer cumprir o Regulamento Geral e Específico do CERGS;
- d) Elaborar a programação esportiva e apuração dos resultados do **CERGS**;
- e) Organizar e conduzir a reunião técnica;
- f) Providenciar a arbitragem na **fase regional, estadual e seletiva final**;
- g) Supervisionar os serviços da contratada em todas as etapas do evento; e
- h) Na **fase estadual** a SEL **poderá** proporcionar hospedagem (alojamento e/ou hotel) para as Instituições de Ensino que localizar-se a mais **de 200 km da cidade sede**. O pedido de hospedagem deverá ser solicitado no **máximo 20 dias antes da data marcada para a fase estadual**, pelo e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br)

**Art.14 A Instituição de Ensino Básico participantes caberá:**

- a) Na Fase Regional, providenciar caso necessário, a alimentação, hospedagem e transporte dos alunos-atletas e dirigentes, até o local sede da competição;
- b) Na Fase Estadual e Seletiva Final, providenciar o transporte de seus alunos-atletas e dirigentes, até o local sede da competição;
- c) Alimentação e transporte de ida e volta dos alunos-atletas e dirigentes até o aeroporto e/ou local determinado pela SEL, quando da classificação para participação da etapa nacional dos Jogos Escolares Brasileiros (JEB's); e
- d) Ter a responsabilidade das atitudes e comportamentos durante todo o evento, de seus alunos-atletas, pais, dirigentes e/ou torcedores.

**Art.15 Ao técnico/treinador e demais dirigente da equipe caberá:**

- a) Ao técnico/treinador a apresentar Carteira do Conselho Regional de Educação Física (CREF) na sua forma original (física) ou digital, com prazo de validade em dia. Será aceita a identificação, com carteira digital emitida regularmente pelo Conselho Regional, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR, ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- b) Aos demais dirigentes, ter no mínimo 18 anos completos e apresentar documento oficial, **original** com foto visível, tais como: Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal), Carteira de Trabalho, Carteira de Habilitação e/ou Passaporte dentro do prazo de validade. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.
- c) Respeitar e selar pelo Regulamento Geral e Específico do CERGS, bem como, comportar-se como técnico/professor e educador dentro e fora do espaço de competição.

**Parágrafo único:** Os dirigentes das Instituições de Ensino poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que possuam o documento do Sistema CREF/CONFED e respeitando o número limite de dirigentes previstos no regulamento específico de cada modalidade.

#### **Art.16 Ao aluno-atleta que participar do CERGS caberá;**

a) Para a disputa do CERGS, o aluno/atleta deverá obrigatoriamente estar matriculado e frequentando uma instituição de ensino da rede pública ou privada no estado do RS.

b) Apresentar documento oficial, **original** com foto visível, tais como: carteira de identidade (expedida por órgão estadual ou federal), passaporte dentro do prazo de validade. Documentos apresentados na forma digital só serão aceitos se for possível a verificação de sua autenticidade por meio de código QR ou endereço eletrônico oficial do órgão emissor.

### **CAPÍTULO IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**Art.17** Poderão participar do CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL - CERGS 2025, Instituições de Ensino da rede privada e pública, salientamos que as escolas públicas, só poderão participar do CERGS/SEL nas modalidades e provas não contempladas no JERGS/SEDUC 2025.

**Art.18** Poderão participar do CERGS 2025 atletas nascidos entre 2011 e 2013, exceto alguns esportes individuais, que possuem faixa etária para menos e/ou para mais, conforme Regulamento Específico da modalidade.

**Art.19** A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino, somente poderá participar em (01) uma modalidade coletiva e gênero, sendo as equipes formadas por alunos-atletas de uma mesma unidade de ensino.

**Parágrafo Único** – Considera-se unidade de ensino, o endereço onde o aluno-atleta está devidamente matriculado e frequentando a Instituição de Ensino.

**Art.20** Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, eles serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W x O.

**Parágrafo 1º:** Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela coordenação técnica ou arbitragem.

**Parágrafo 2º:** Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, sua substituição deverá ser aplicada conforme a regra da modalidade.

**Parágrafo 1º:** Em caso de desistência da equipe e/ou aluno-atleta campeão da Fase Seletiva Final RS, a Instituição de Ensino deverá enviar para o e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br) a formalização por escrito dos motivos da desistência, nesse caso a SEL/DEL poderá convidar a equipe vice-campeã e/ou aluno-atleta para substituí-lo(a).

**Parágrafo 2º:** A SEL **poderá** custear o transporte de Porto Alegre até a cidade Sede dos Jogos da Juventude, etapa nacional, para as equipes, alunos-atletas e professores/técnicos das **escolas públicas e privadas**, classificadas na Fase Estadual e/ou Seletiva Final, nas modalidades individuais e coletivas.

**Art.21 Nas modalidades individuais** estarão classificados para participar da Fase Nacional os alunos-atletas que ficarem em 1º lugar nas respectivas modalidades na fase Estadual e /ou Seletiva/Final, podendo também, ser convidado o 2º lugar e/ou 3º lugar para fim de completar o número máximo de atletas por modalidade.

**Art.22** Em caso de uma impossibilidade da realização dos Jogos CERGS, utilizaremos critérios técnicos, em conjunto com as federações de cada modalidade, para definirmos as equipes e os aluno-atletas que poderão representar o RS nos jogos nacionais.

## CAPÍTULO V - INSCRIÇÕES E DATAS

**Art.23** As datas de inscrições para a participação no CERGS serão as seguintes:

**Modalidades Coletivas:** *Inscrições Gerais, do dia 17 de março de 2025 a 17 de abril de 2025.*

**Modalidades Individuais:** *Inscrições Gerais, do dia 17 de março a 25 de abril de 2025.*

**Art.24 As Equipes e/ou atletas que desejarem participar do CERGS 2025, deverão:**

**Parágrafo único** – Realizar suas inscrições Gerais de forma **Online**, através do preenchimento dos formulários de inscrições específicos disponibilizados no site [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) da SEL.

**Art.25** Cada Instituição de Ensino Básico poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnico/dirigente indicados, conforme o Regulamento Específico das modalidades coletivas e individuais.

**Parágrafo 1º:** No dia da competição, **nas modalidades coletivas**, os técnicos das equipes deverão entregar a ficha nominal dos atletas, de forma digitada, carimbada e assinada, **nas modalidades Individuais** o técnico e/ou atleta deverá entregar a ficha de inscrição digitada, carimbada e assinada no mínimo 30 minutos antes da competição. Caso isso não ocorra, o atleta não poderá participar das provas.

**Parágrafo 2º:** As equipes tem até 72 horas antes das datas e horários dos jogos para avisarem, por e-mail, que não comparecerão as partidas. Deverão enviar um documento dentro do prazo, comunicando o cancelamento das suas participações e os motivos. O não envio desses documentos dentro do prazo acarretará na IMPOSSIBILIDADE das equipes, nas modalidades, categorias e naipes correspondentes, participarem do CERGS do ano seguinte.

**Art.26** Cada Instituição de Ensino Básico poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas e técnicos indicados, conforme o Regulamento Específico das modalidades individuais e das coletivas.

**Art.27** Os dirigentes das Instituições de Ensino poderão exercer função de técnico, auxiliar técnico ou preparador físico em qualquer modalidade durante a competição, desde que possuam o documento do Sistema CREF/CONFED e respeitando os limites previstos no regulamento específico de cada modalidade.

**Art.28** O controle da documentação ficará a cargo da Coordenação Técnica do evento ou por um representante da equipe de arbitragem, caso necessário, também poderá proceder à conferência dos documentos apresentados em todas as participações dos atletas e comissão técnica da Instituição de Ensino participante do **CERGS**.

**Art.29** Nenhum aluno-atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável (este com apresentação do CREF). Na ausência deste, eles serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W.O.

**Parágrafo 1º:** Para as modalidades individuais, o técnico deverá apresentar-se quando convocado pela coordenação técnica.

**Parágrafo 2º:** Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

**Art.30** Nenhum componente das delegações poderá participar do **CAMPEONATO ESTUDANTIL DO RIO GRANDE DO SUL**, sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade, assinada pela direção da escola.

**Art.31** Nas modalidades individuais e coletivas, as equipes, alunos-atletas e dirigentes (técnico), vencedores poderão participar da fase nacional, caso a Secretaria de Esporte e Lazer obtenha a chancela dos jogos nacionais.

## CAPÍTULO VI - DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

**Art.32** O CERGS está organizado para atender as Instituições de Ensino Básico de caráter público e privado nas modalidades individuais e coletivas oferecidas.

**Art.33** A competição do CERGS nas modalidades coletivas e individuais deverão ser realizadas se houver no mínimo 02 (duas) equipes ou alunos-atletas das Instituições de Ensino inscritas no evento.

### SEÇÃO I – DAS MODALIDADES INDIVIDUAIS

**Art.34** O sistema de competição do CERGS, nas modalidades individuais será realizado em etapa única, denominada de fase estadual e obedecerá ao REGULAMENTO GERAL E ESPECÍFICO de cada modalidade.

### SEÇÃO II – DAS MODALIDADES COLETIVAS

**Art.35** Após a classificação das equipes, quando da fase regional para a estadual final, a comissão organizadora utilizará o sistema de disputa de chaveamento de acordo como número de equipes finalistas.

**Parágrafo 1º:** Ficará a critério da Comissão organizadora se realizará diretamente ou não, a Fase Estadual Final.

### ITEM I – DOS SISTEMAS DE DISPUTAS

**Art.36** Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem será a seguinte:

a) 02 equipes – Chave Única, Confronto em dois jogos;

b) 03 equipes – Chave Única, triangular um contra todos;

c) 04 equipes – Chave Única, quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido;

d) 05 equipes – Chave Única, Dois jogos para cada equipe, os dois com maior pontuação fazem a final (sorteio da ordem da chave) 1 x 5, 2 x 4, 1 x 3, 2 x 5 e 4 x 3.

e) 06 equipes – Duas Chaves (A e B), triangular em cada chave, podendo sair 01 ou 02 de cada chave para final ou semifinal;

f) 07 equipes – Duas Chaves (A e B), Chave “A” com 04 equipes e chave “B” com 03 equipes, sai os dois melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinal cruzamento olímpico e final com os dois vencedores da semifinal;

g) 08 equipes - Duas Chaves (A e B), quadrangular um contra todos, podendo ser dirigido, sai os dois melhores de cada chave (1º e 2º lugares), semifinais cruzamento olímpico e final com os dois vencedores das semifinais;

h) 09 equipes – Três chaves (A, B, C), triangular em cada chave, sai o 1º lugar de cada chave para realizar mais uma triangular final ou sai o 1º lugar de cada chave + o melhor 2º lugar, cruzamento olímpico (1ºA x melhor 2ºL, 1ºB x 1ºC), final com os vencedores;

i) 10 equipes – Uma chave de 4 (A) e duas chaves de 3 (B e C), sai o 1º e 2º lugares da chave “A” e o 1º lugar da chave “B” e “C”, cruzamento 1º A x 1º B e 1ºC x 2ºA.

j) 11 equipes – Duas chaves de 4 (A e B) e uma chave de 3 (C), sai os três 1º lugares de cada chave e mais (+) o melhor 2º lugar entre a chave “A” e a “B”, cruzamento 1ºA x 1ºB e 1ºC x melhor 2º lugar, final com os dois vencedores da semifinal.

k) 12 equipes – Quatro chaves de 3 (A, B,C,D), triangular na chave, sai o 1º lugar de cada chave para a semifinal – 1º A x 1º B e 1º C x 1º D, os vencedores fazem a final.

l) Acima de 12 equipes - Manteremos os critérios já propostos nos itens anteriores. Utilizando chaves de 4 e chaves de três equipes.

**Parágrafo 1º:** Qualquer outra forma de disputa sugerida, deverá ser aprovada pela comissão organizadora.

**Parágrafo 2º:** Quando do chaveamento, a ordem de sorteio será a alfabética (A, B, C, D etc.), após o sorteio das chaves, em caso de desistência de uma ou mais equipe (s), caso necessário, será utilizado a troca da última equipe da chave, para a chave subsequente em ordem alfabética. (Ex. A > B > C > D >A.)

## **CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS**

**Art.36** Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

**Art.37 Critérios para a instituição solicitar sede:**

- a) Ter participado do CERGS 2024;
- b) Ter disponibilizado o espaço no CERGS 2024;
- c) Disponibilizar no mínimo duas quadras para a fase estadual; e
- d) Preencher o caderno de encargos para a sede.

### **SEÇÃO I – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.**

**Art.38 O CERGS 2025** tem um Regulamento Específico de disputa para cada modalidade esportiva e a elas serão aplicadas as regras adotadas pelas Confederações Brasileiras da modalidade.

**Art.39 O CERGS 2025** será realizado nos locais e horários determinados pela Coordenação Técnica, sendo considerado perdedor por ausência (W.O.), o aluno-atleta que não estiver pronto para a disputa no horário determinado para a competição, ou a equipe das modalidades coletivas que ultrapassar os 15 (quinze) minutos de tolerância, estabelecidos quando de da marcação da hora de início do Jogo, salvo os casos, que a coordenação do evento aceitar a justificativa do atraso.

**Parágrafo Único:** Os casos de (WO), com justificativa serão encaminhados para a Comissão Organizadora para serem avaliadas e julgadas pela Comissão Disciplinar Especial- CDE.

**Art.40** Em caso de W.O., serão conferidos o seguinte resultado à equipe vencedora:

- > Badminton Melhor de 01 set-01x00 (21x00) Melhor de 03 sets-02x00 (21x00 / 21x00)
- > Basquetebol 20 X 00.
- > Futsal 01 X 00.
- > Handebol 01 X 00
- > Tênis de Mesa- 03 sets 02x00 (11x00 / 11x00) 05 sets - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)
- > Voleibol - **03 sets** 02x00 (25x00 / 25x00). **05 sets** - 03x00 (25x00 / 25x00 / 25x00)

**Art.41** Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça na partida com o número de alunos/ atletas, abaixo do permitido em regulamento específico será considerado (W.O.), sendo que o caso será relatado para a Comissão Disciplinar Especial- CDE:

**Art.42** Todo o aluno- atleta e/ou equipe técnica participante do **CERGS**, deverá estar no local de competição antes do horário previsto e em condições de competição, quando será requisitada a **apresentação da documentação oficial** que lhe dará condição de participação no jogo/prova/combate.

**Parágrafo Único:** Caso o aluno- atleta e/ou alguém da equipe técnica não apresentar a documentação solicitada pelo regulamento, eles não poderão participar da competição até que seja regularizado.

**Art.43** Qualquer competição que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior será realizada conforme determinar a Comissão Organizadora, desde que nada mais impeça a sua realização, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

**Art.44** Só será permitida a presença dentro dos espaços específicos de competições e durante a realização delas (conforme o regulamento de cada uma das modalidades), os alunos- atletas uniformizados e a equipe técnica, desde que todos estejam obrigatoriamente identificados junto à arbitragem.

## **CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO**

**Art.45** Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

**Modalidades coletivas:** Troféus e Medalhas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Estadual.

**Modalidades individuais:** Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares para cada prova disputada na Fase Estadual.

**Parágrafo Único** – A cerimônia de premiação será organizada de acordo com a programação estabelecida pela comissão organizadora do CERGS 2025.

## **CAPÍTULO IX – DA ARBITRAGEM**

**Art.46** Os componentes da equipe de arbitragem do **CERGS**, serão indicados pela empresa contratada pela SEL, sendo **preferencialmente** árbitros da federação ou ligas esportivas das modalidades em disputa.

**Parágrafo Único** – A quantidade de árbitros por modalidade será definida pela comissão organizadora, conforme a necessidade.

**Art.47** As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento de sua chegada ao local do evento/competição e terminarão, 20 minutos após o encerramento do jogo(s).

## **CAPÍTULO X – DOS UNIFORMES**

**Art.48** Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada de acordo com as especificidades de cada modalidade.

**Parágrafo Único:** Nas camisas de jogo, prova ou combate, deverá constar de **preferência** o nome da Instituição de Ensino.

**Art.49** Cada Instituição de Ensino será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes da sua equipe e/ou representante, e **preferencialmente levar para os locais de competições 02 (dois) uniformes de cores diferentes.**

**Parágrafo 1º:** Caso as duas equipes apresentarem uniformes de cores iguais ou parecidas que possam comprometer a atuação dos árbitros, será utilizado o critério de sorteio para definir quem irá trocar de uniforme ou colocar coletes.

**Parágrafo 2º:** Excepcionalmente para as modalidades de Futsal e Handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro, com quaisquer outros jogadores, será permitida a utilização de colete ou outra camiseta ou agasalho de cor contrastante.

**Parágrafo 3º:** Todos os membros da equipe técnica deverão estar vestidos, com bermuda ou calça, camisa e tênis e/ou sapato.

**Parágrafo 4º:** Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, ou escritas à caneta. Exceto se houver autorização do Diretor Técnico da Competição.

**Art.50** Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio. Não será permitida propaganda de conteúdo político e filosófico, bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

**Art.51** As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes ficarão passíveis de punições pela comissão organizadora.

## **CAPÍTULO XI – DAS INFORMAÇÕES**

**Art.52** Os comunicados oficiais do CERGS, serão publicados no site [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) da SEL, encaminhado por e-mail ao responsável técnico, ou para os responsáveis legal da Instituição de Ensino.



## CAPÍTULO XII – DO ATENDIMENTO MÉDICO

**Art.53** A Comissão Organizadora do CERGS proporcionará atendimento de primeiros socorros possíveis durante a competição, mas não se responsabilizará pela continuidade do tratamento médico de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes (alunos-atletas e dirigentes) antes, durante e após as competições.

## CAPÍTULO XIII – DA COMISSÃO DISCIPLINAR

**Art.54** A Comissão Disciplinar será constituída pela Comissão Organizadora da SEL, na qual se responsabilizará pela aplicação das respectivas sanções, sendo responsável por encaminhar suas decisões, através do site [www.esporte.rs.gov.br](http://www.esporte.rs.gov.br) ou por e-mail as instituições envolvidas no processo.

**Parágrafo 1º:** A Comissão Disciplinar será convocada e deverá reunir-se a qualquer hora, sempre que necessário.

**Art.55** Todos os participantes do CERGS, que forem indiciados em caso de indisciplina, poderão sofrer uma das seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Censura escrita;
- c) Suspensão; e
- d) Exclusão.

**Art.56** As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar, devendo ser imediatamente comunicadas aos responsáveis para ciência e cumprimento.

**Parágrafo 1º:** A participação da torcida nos locais de competição será de responsabilidade dos representantes da escola (treinador/professor, diretor etc.), antes, durante ou depois da partida.

**Parágrafo 2º:** A Instituição de Ensino, através de sua equipe técnica, será responsável pelas atitudes de seus alunos-atletas, fora ou dentro dos locais de competição em qualquer uma das fases do CERGS 2025.

### **Art.57 Medidas disciplinares automáticas.**

**Parágrafo 1º:** A inscrição de um atleta em condições irregulares (não é aluno da escola, não cursa o ensino básico ou está fora da faixa etária ou outra similar). Penalidade: exclusão da modalidade da competição e suspensão da modalidade por um ano.

**Parágrafo 2º:** Ofensa à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. Penalidade: Suspensão por três jogos.

**Parágrafo 3º:** Agressão à atleta, professor, árbitro ou membro da organização. Penalidade: suspensão imediata da participação do aluno e da escola no CERGS 2025 e também a suspensão do aluno no CERGS 2026.

**Parágrafo 4º:** Às medidas disciplinares automáticas caberá recurso por parte da escola atingida pela punição. Tal recurso deverá ser apresentado à coordenação do evento em um prazo de 48 horas a partir da comunicação da punição.

**Parágrafo 5º:** As medidas disciplinares automáticas serão aplicadas pela coordenação técnica desde documentas e comprovadas tais como súmula de arbitragem e ou relatório do coordenador da modalidade.

**Art.58** Qualquer forma de recurso deverá ser entregue ou enviada para o e-mail [cergs@esporte.rs.gov.br](mailto:cergs@esporte.rs.gov.br) em até 24 horas, após publicação da decisão da comissão disciplinar.

**Parágrafo Único** – Em caso de sanção disciplinar aplicada pela CDE, a Instituição de Ensino poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis descritas no **Art. 57**, podendo ainda ser proibida a participação nos eventos organizados pela SEL.

**Art.59** Será encaminhado relatório à comissão disciplinar para análise e pronunciamento, no caso do aluno-atleta, equipe ou delegação que, sem prévia autorização da comissão organizadora, retirar-se do jogo ou prova, competição ou evento antes do término de sua participação.

**Art.60** Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada à comissão disciplinar para as devidas providências.

## **CAPÍTULO XIV – DOS PROTESTOS**

**Art.61** Todo protesto deverá ser apresentado para a comissão organizadora que encaminhará para a comissão disciplinar, onde será analisado, para as providências cabíveis.

**Parágrafo 1º:** Caberá exclusivamente ao reclamante o ônus da prova.

**Parágrafo 2º:** Qualquer forma de protesto deverá ser encaminhada à comissão organizadora, obedecendo ao prazo máximo de 48 horas após o ocorrido.

**Parágrafo 3º:** Transcorrido os prazos estabelecidos, o reclamante perderá o direito ao protesto.

## **CAPÍTULO XV – DA CESSÃO DE DIREITOS**

**Art.62** Todos os integrantes das delegações e das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes do CERGS 2025 devem preencher o termo de participação e cessão de direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

**Parágrafo 1º:** A SEL, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes do CERGS **2025** para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

**Parágrafo 2º:** Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEL e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos- atletas e o evento.

## **CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.63** A Comissão Organizadora, responsável pelo CERGS 2025 não terá responsabilidade por qualquer avaria causada pelos componentes das Delegações nos locais de competição, hospedagem, alimentação, transporte, e demais instalações ou serviços oferecidos, ficando o ônus a cargo da Instituição de Ensino participante que cometer as avarias.

**Art.64** Caso necessário, para a tomada de decisão, de alguma dúvida no atual regulamento, a comissão organizadora poderá consultar o Regulamento Geral e/ou Específico dos Jogos da Juventude 2025.

**Art.65** Os participantes do CERGS 2025, deverão ser conhecedores deste Regulamento, dos Termos de Participação, das regras oficiais das modalidades esportivas, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que dele possam emanar.

**Art.66** Quaisquer consultas referentes ao CERGS, sobre matéria não constante neste Regulamento, deverão ser formuladas pelo responsável da Instituição de Ensino à Comissão Organizadora, que após o devido exame, apresentará sua solução através de documento oficial, que será publicado ou enviado por e-mail aos interessados.

**Art.67** Compete a Comissão Organizadora, interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos no Regulamento.



